



SENADO FEDERAL
Liderança do CIDADANIA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.630, de 2020)

Suprime-se o inciso X do §1º do art. 24 do Substitutivo ao PL nº 2.630, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os conselhos de autorregulação devem ser autônomos, sem sofrer interferências legais diretas. Se criados pelas instituições privadas, a rigor precisam ser entendidos como boas práticas dos provedores e redes sociais no combate à desinformação e na elevação do padrão ético informativo no ambiente virtual.

Portanto, não são passíveis de certificação.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA
(CIDADANIA/MA)
Líder do CIDADANIA

SF/20322.30272-53